

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00810/2021 da Vereadora Rute Costa (PSDB)

Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público que utilizam veículos, caminhões e máquinas para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º Todas as empresas terceirizadas e contratadas após a publicação desta Lei e que utilizam automóveis, caminhões e máquinas para prestação de seus serviços deverão ter instalados nos veículos equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.
- §1º As informações sobre as posições dos veículos deverão ser registradas, no máximo, a cada dez minutos.
- §2º Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser:
- I Apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de São Paulo, como comprovação dos serviços prestados;
 - II Divulgados mensalmente no sítio da Prefeitura Municipal de São Paulo.
- Art. 2º Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora de serviço, não sendo de responsabilidade do Município de São Paulo a sua instalação e manutenção.
- Art.3º As empresas terceirizadas terão de se adequar a essa norma a partir de sua contratação ou renovação de seu contrato, através de licitação, se necessário.
 - Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/11/2021, p. 103

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.